

## Aviso

### Contratação de escola – 2020/2021

#### Técnico especializado – Ciências da Educação

#### Horário nº 12

Nos termos do disposto do Artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março e ainda pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento e Escolas Figueira Norte (AEFN), Maomede Muagi Cabrá, de 20/10/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto pelo **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação de presente aviso, o procedimento concursal com vista à contratação de um/a Técnico/a Superior de Ciências da Educação.

- 1. Modalidade:** Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo.  
Horário nº 12 – Técnico Especializado – Ciências da Educação
- 2. Número de horas semanais:** 18 horas.
- 3. Duração do contrato:** Duração anual – ano escolar de 2020/2021.
- 4. Identificação do local de trabalho:** Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, sede na Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres Figueira da Foz, Várzea - 3080-831.
- 5. Caracterização das funções:** Desenvolvimento de projetos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário de promoção da inclusão e do sucesso escolar; implementação de programas de desenvolvimento de competências pessoais, sociais e parentais, dirigidos a crianças/jovens e respetivas famílias; promoção da eliminação do absentismo escolar; promoção de comportamentos de inclusão social; promoção de competências conducentes à regulação de comportamentos dos alunos melhorando a qualidade do clima educativo, integrando atividades do Agrupamento. Acompanhamento de alunos e/ou famílias em risco e articulação com docentes e entidades no âmbito do Plano do Agrupamento.

## 6. Requisitos de admissão:

Licenciatura em Ciências da Educação.

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

## 7. Critérios de seleção:

De acordo com o ponto 11 do artigo 39º do Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março e ainda pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, são critérios/subcritérios de seleção obrigatórios:

- Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação de 30%;
- N.º de anos de experiência profissional na área de formação (Ciências da Educação) (EP) – ponderação de 35%;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação de 35%.

### AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO - AP (30%)

- Habilitações académicas (apresentar comprovativos) – 5%

| Formação relevante                   | Pontos     |
|--------------------------------------|------------|
| Doutoramento na área                 | 100 pontos |
| Mestrado na área                     | 80 pontos  |
| Licenciatura em Ciências da Educação | 60 pontos  |

- Experiência profissional realizada na área em concurso, em funções similares e em contexto escolar (apresentar comprovativo) – 15%

| Dias de experiência na função no âmbito da qual é lançado o presente concurso | Pontos     |
|---|------------|
| Mais de 2000 dias   | 100 pontos |
| 1000 a 2000 dias  | 80 pontos  |
| 500 a 999 dias  | 60 pontos  |
| 100 a 499 dias  | 40 pontos  |
| 1 a 99 dias   | 20 pontos  |
| 0 dias  | 0 pontos   |

- iii. Formação complementar – formação contínua acreditada pela DGAE/DGERT realizada nos últimos cinco anos letivos (apresentar comprovativos) – **10%**

| <b>Formação complementar - formação contínua acreditada pela DGAE/DGERT realizada nos últimos cinco anos letivos</b> | <b>Pontos</b> |
|--|---------------|
| Mais de 50 horas   | 100 pontos    |
| De 25 a 50 horas   | 80 pontos     |
| De 5 a 24 horas  | 60 pontos     |
| De 0 a 4 horas   | 0 pontos      |

**NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Ciências da Educação) – EP (35%)**

| <b>Experiência profissional na área dos Técnicos Especializados a concurso</b> | <b>Pontos</b> |
|--|---------------|
| Sem experiência  | 0             |
| 1 a 4 anos   | 10            |
| 5 a 6 anos   | 20            |
| 7 a 8 anos   | 30            |
| 9 a 10 anos  | 40            |
| 11 a 12 anos   | 50            |
| 13 a 14 anos   | 60            |
| 15 a 16 anos   | 70            |
| 17 a 18 anos   | 80            |
| 19 a 20 anos   | 90            |
| Mais de 20 anos  | 100           |

**ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – EAC (35%)**

A entrevista será avaliada de acordo com cada um dos seguintes subcritérios.

|  |  |
|--|--|
| i. Capacidade de comunicação – 5%.                                 | Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que:<br>Nada relevante – 20<br>Pouco relevante – 40<br>Relevante – 80<br>Muito relevante – 100 |
| ii. Motivação e interesse – 5%.                                    |  |
| iii. Atitudes e formas de articulação – 10%.                       |  |
| iv. Conhecimento de documentos estruturantes do Agrupamento – 15%. |  |

## 8. Apresentação das candidaturas

A apresentação da candidatura deve ser feita através da plataforma eletrónica da DGAE, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, devendo ser enviado em documento único, o Portefólio com os respetivos comprovativos para o endereço eletrónico [secretaria@aefigueiranorte.pt](mailto:secretaria@aefigueiranorte.pt), com a indicação do número do horário a que se candidata, até ao término da candidatura na aplicação da DGAE.

Só serão aceites candidaturas cujo Portefólio seja elaborado no modelo disponível na página do AEFN, em [www.aefigueiranorte.pt](http://www.aefigueiranorte.pt). e que contenha os respetivos comprovativos das declarações prestadas.

## 9. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.aefigueiranorte.pt>, a lista dos candidatos relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com a aplicação do primeiro e do segundo critérios de seleção (avaliação do portefólio e anos de experiência). Os devem consultar a página do Agrupamento.
- b) Juntamente com a lista dos candidatos, será publicada a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, em *tranches* sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades identificadas.
- c) A entrevista de avaliação de competências não poderá ter uma duração superior a 15 minutos.
- d) Os candidatos à entrevista de avaliação de competências serão convocados via telefone ou correio eletrónico com um mínimo de 24 horas de antecedência.
- e) O candidato, selecionado para a entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- f) São motivos de exclusão:
  - I. a não apresentação do Portefólio (modelo disponível na página do AEFN, em [WWW.aefigueiranorte.pt](http://WWW.aefigueiranorte.pt)) com os comprovativos das declarações prestadas;
  - II. a apresentação do Portefólio com os documentos comprovativos fora de prazo (após terminar o prazo da candidatura);
  - III. a apresentação de declarações que não correspondem aos factos;
  - IV. a falta do candidato à entrevista de avaliação de competências.
- g) O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020.
- h) Em caso de igualdade, os critérios de desempate são os estipulados no artigo 35º da portaria nº 83-A/2009, na redação atual.

- i) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final (CF) resultante da soma das classificações parciais, ponderadas, obtidas numa Avaliação de Portefólio (AP), numa Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e no número de Anos de Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:  
$$CF = 0,3 \times AP + 0,35 \times EP + 0,35 \times EAC.$$
- j) Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação após a aplicação dos critérios de seleção.
- k) Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos respetivos critérios, serão publicadas as listas finais ordenadas do presente concurso, no sítio eletrónico <http://www.aefigueiranorte.pt> e nos locais de estilo da escola sede do Agrupamento, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. O candidato será selecionado na aplicação informática da DGAE.
- l) A aceitação da colocação efetua-se por via eletrónica, através da plataforma da DGAE até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação e a apresentação do candidato colocado é realizada na sede do Agrupamento até ao segundo dia útil ao da comunicação da colocação.
- m) Na situação de não aceitação da colocação dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato que se encontre posicionado no número imediatamente a seguir.
- n) Toda a correspondência entre os candidatos e o agrupamento deverá ser efetuada exclusivamente por via eletrónica para o *email* [secretaria@aefigueiranorte.pt](mailto:secretaria@aefigueiranorte.pt).
- o) O procedimento concursal será efetuado por um júri, composto por seis elementos designados pelo Diretor, e terá a seguinte constituição:
- Presidente: Maria Alcina de Jesus Almeida, subdiretora do AEFN;
  - 2 Vogais efetivos: Maria Fernanda Marques Lorigo, adjunta do diretor, e Maria Leonilde da Cruz Inácio, psicóloga do AEFN.
  - 2 Vogais suplentes: Ana Rita Loureiro Lopes Inês, adjunta do diretor e Pedro Miguel da Silva Ribeiro Jorge, adjunto do diretor.
- p) Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata da qual poderão ter acesso os candidatos, na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.

Figueira da foz, 23 de outubro de 2020